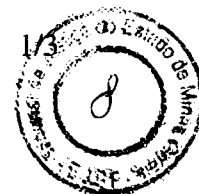




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



**CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Karina Braga Luciano**, inscrição n. 291252.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos certidão comprovando aprovação em Concurso Público para o cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; declaração de que a candidata foi aprovada no Concurso Público para provimento de cargos vagos do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público para o cargo de Técnico do MP; certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais comprovando ter sido a candidata aprovada para o cargo de Técnico Judiciário/Área Judiciária no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do referido Tribunal.

É o sucinto relatório.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



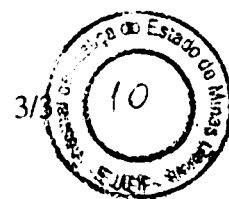
O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que "*Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas*" (...).

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

Foram conferidos, portanto, dois pontos à requerente pela aprovação em concurso público para o cargo de Analista Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais em cargo privativo de Bacharel em Direito, homologado em 20/02/2006.

Concernente à declaração de que a candidata foi aprovada no Concurso Público para provimento de cargos vagos do Quadro Permanente dos Serviços Auxiliares do Ministério Público para o cargo de Técnico do MP, inviável a pontuação requerida pela requerente tendo em vista que o documento ora juntado pela mesma não faz menção à data de homologação do referido certame.

Por fim, a certidão expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais comprovando ter sido a candidata aprovada para o cargo de Técnico Judiciário/Área Judiciária no Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do referido Tribunal, nenhum ponto, também, lhe acrescentará, uma vez que a homologação do referido concurso ocorreu em 04/10/2007, ou seja, após a data limite para pontuação de títulos, qual seja, até 07/08/2007, que se refere à publicação do Edital 01/2007 no "Diário do Judiciário" (capítulo VI, item 1.3).



L Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Reynaldo X. Carneiro

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora